



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

10.247

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Rodrigues de Jesus

Espécie: Resolução

Categoria: Modifica e revoga

Autoria: Wilton Afonso Dias Soares

Data: 08/06/2021

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 11, de 29/06/2021. Acrescenta o artigo 41-A ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros. (Dispõe sobre os critérios para os vereadores, integrantes da Mesa Diretora, assumirem Secretarias do Município).

Controle Interno – Caixa: 8.1 **Posição:** 70 **Número de folhas:** 16

Resolução nº 11/2021

Especie: PR
Categoria: Modifica
ct: 8.1
ordem: 70
nº fls: 11



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/2021

AUTOR:

Ver. Wilton Afonso Dias Soares.

ASSUNTO:

**Acrescenta o Artigo 41-A ao Regimento Interno da Câmara
Municipal de Montes Claros.**

MOVIMENTO

Entrada - 08/06/2021

1 Comissão Legislação e Justiça .

2 - Entrada na comissão 09/06/2021

3 - APROVADO EM REGIMENTO DE ORGÃNCIA

4 - EM 29.06.2021, SACADO EM 09/07/2021

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -

CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 4º-Por se tratar de cargo comissionado, cuja exoneração se dá "ad nutum", o servidor ora nomeado será exonerado tão logo expire o mandato do vereador que o indicou, ou a qualquer tempo, por ato da Presidência deste Legislativo.

Artigo 5º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Montes Claros, 01 de julho de 2021.

Cláudio Rodrigues de Jesus
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**Portaria Nº136/2021**

Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Resoluções desta Câmara Municipal nº15/99, nº24/2002, nº125/2006, nas Leis Municipais nº3.002/02, 3.074/02, 3.906/08 e posteriores alterações e a Instrução Administrativa nº 01/2020 deste Legislativo e demais legislações em vigor, **RESOLVE**:

Artigo 1º- Definir a estrutura do gabinete do vereador **Rodrigo Maia de Oliveira**, conforme descrito a seguir: 01 cargo de assessor parlamentar G-182, 191 pontos; 01 cargo de assessor parlamentar G-128, 137 pontos; 01 cargo de assessor parlamentar G-90, 99 pontos; 02 cargos de assessor parlamentar G-63, 72 pontos; 01 cargo de assessor parlamentar G-53, 62 pontos; 03 cargos de assessor parlamentar G-46, 55 pontos. Total de pontos: **798**.

Artigo 2º- Exonerar o servidor **Filipe Bonner Soares Silva**, lotado no gabinete do vereador **Rodrigo Maia de Oliveira**, do cargo de assessor parlamentar que exercia, em comissão, neste legislativo.

Parágrafo único: O último dia de efetivo exercício do servidor descrito no *caput* do artigo 2º, foi 30 (trinta) de junho de 2021.

Artigo 3º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Montes Claros, 01 de julho de 2021.

Cláudio Rodrigues de Jesus
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**Portaria Nº137/2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Resoluções nº15 de 31/08/1999, nº24 de 18/04/2002, nº125 de 12/12/2006, nas Leis nº3.002/02, 3.074/02, 3.906/08, LC nº51, de 18/01/2016 deste Legislativo e demais legislações em vigor, **RESOLVE**:

Artigo 1º- Exonerar o servidor **Jeibson Moura Germano**, lotado no Gabinete da Presidência, do cargo de assessor parlamentar que exercia, em comissão, neste legislativo.

Parágrafo único: O último dia de efetivo exercício do servidor descrito no *caput* do artigo 1º, foi 30 (trinta) de junho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**RESOLUÇÃO Nº11, de 29 de Junho de 2021**

A Câmara Municipal de Montes Claros(MG) aprova e, por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica acrescentado o art. 41-A do Regimento Interno da Câmara Municipal, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art.41-A- No caso de vereador(a) que exerce cargo na Mesa se licenciar para exercer cargo de Secretário Municipal, haverá a perda automática do cargo por ele(a) exercido junto à Mesa, e seu preenchimento far-se-á por eleição, dentro de 30 (trinta) dias, como primeiro ato da ordem do dia, exceto para o cargo de Presidente, aplicando-se o disposto no art. 41.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021.

Câmara Municipal de Montes Claros, 29 de Junho de 2021

Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus
Presidente da Câmara

Vereador Manoel Stálin Cordeiro
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Lei Municipal Nº: 1935/1991 – Lei Federal Nº. 8069-90

CASA DA CIDADANIA DE MONTES CLAROS/ MG

Praça Raul Soares s/nº – Centro – Tel. 2211-3448

E-mail: cmdca.montesclaros@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 007/2021 – CMDCA/MOC
"DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E ADITIVOS APRESENTADOS POR ENTIDADES INSCRITAS E DEFINIÇÃO DE REUNIÕES A SEREM REALIZADAS PELAS COMISSÕES PERMANENTES NO ÂMBITO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MONTES CLAROS/MG".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Montes Claros – CMDCA/MOC, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 35, da Lei Municipal Nº 4.796 de 01 de julho de 2015, Legislação Específica do Órgão/Conselho Gestor/CMDCA/MOC, e desta Resolução, conforme deliberação em Plenária de reunião ordinária por meio de videoconferência, realizada no dia 30 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova o Plano de Trabalho da entidade Associação Paula Elizabete; projeto "Acolhida em tempos de Pandemia".

Art. 2º- Aprova o Plano de Trabalho "Tempo de aprender" da Unidade de Acolhimento Institucional Betânia.

Art. 3º- Aprova as seguintes solicitações da entidade Lar Nossa Senhora do Perpétuo Socorro:

I. Projeto "Espaço Multidisciplinar - Informática Educativa";

II. Projeto "Climatizar".

Art. 4º- Aprova as seguintes solicitações da Fundação Sara Albuquerque Costa:

I. Aditivo ao Termo de Fomento nº. 37/2021 – "Avançando na qualidade do atendimento XI".

II. Aditivo e alteração de utilização de recursos do Termo de Fomento nº. 36/2021 – "Acessibilidade e Cidadania – Adequação de Espaço Físico e Instalação de Oficinas Etapa I" cuja vigência do Plano de Trabalho Original assinado em 04/02/2021 que é de até 28/02/2022 prorroga-se, por mais 12 (doze) meses após este término.

Art. 7º- Fica estabelecido a realização, no mínimo 01 (uma) vez por mês, de reuniões no âmbito das seguintes Câmaras Setoriais Permanentes deste Conselho:

- I. Câmara Setorial Permanente de Avaliação e Acompanhamento de Projetos;
- II. Câmara Setorial Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização;
- III. Câmara Setorial Permanente de Legislação;
- IV. Câmara Setorial Permanente de Apoio ao Conselho Tutelar;
- V. Câmara Setorial Permanente de Apoio ao Serviço de Acolhimento Institucional.

Parágrafo Único. As supracitadas Câmaras deverão apresentar formalmente ao CMDCA/MOC, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da publicação da presente Resolução, seus respectivos cronogramas de reuniões mensais.

Art. 8º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 30 de junho de 2021.
Dardânia Gonçalves Queiroz
Presidente CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**Extrato Nº 117-2021 – Resultado de Pregão**

Processo Nº 232/2021 Pregão Eletrônico 140/2021 – Aquisição de veículo de passeio, para atender a demanda da secretaria de saúde do município de montes claros-MG. Processo fracassado.

Processo Nº 231/2021 Pregão Eletrônico 139/2021 – Aquisição de soro fisiológico, para atender a demanda da secretaria de saúde do município de montes claros-MG. Processo fracassado.

Montes Claros (MG), 01 de julho de 2021
Jaheb Wagner Leite Castro
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**Extrato Nº 118-2021 – Resultado de Pregão**

Processo Nº 143/2021 Pregão Eletrônico 090/2021 – Aquisição de materiais médico-hospitalar para atender a demanda da secretaria de saúde do município de montes claros-MG. Vencedores: Distribuidora Lopes Aquino Comercio LTDA - ME. 20.865,60.

Prolagos produtos para saude EIRELI. 4.431,00. Erimed indústria e comércio de produtos para saúde EIRELI. 15.989,40.

Montes Claros (MG), 01 de julho de 2021
Jaheb Wagner Leite Castro
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**Extrato Nº 119 -2021 – Resultado de Pregão**

Processo Nº 159/2021 Pregão Eletrônico 096/2021 – Aquisição de câmeras acopladas ao corpo/fardamento das guardas municipais, stando

Encanados dos os encar eletrônicos
de ha julho c Aberto às 09h O Edit https://licitac

A Co
Julgar proce

PROC
LICIT/
DE ME
ATEN
MUNI
favor c
PAIXÃ
16.926
(sete i
82, cc
quinh
BRIS1
LTDA,
0031-
e qua
trinta
ESPEI
o nº. .
208,91
centa

Mc

EMF
GI
TRA

OBJE
(MATI
SANI
ATEN
RODE

Encar
docur



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete do Vereador Wilton Dias (PTB)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/2021



Acrescenta o Artigo 41-A ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova e, por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica acrescentado o art. 41-A do Regimento Interno da Câmara Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.41-A – No caso de vereador(a) que exerce cargo na Mesa se licenciar para exercer cargo de Secretário Municipal, haverá a perda automática do cargo por ele(a) exercido junto à Mesa, e seu preenchimento far-se-á por eleição, dentro de 10 (dez) dias, como primeiro ato da ordem do dia, exceto para o cargo de Presidente, aplicando-se o disposto no art. 41.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021.

Câmara Municipal de Montes Claros, 08 de junho de 2021.

Wilton Dias (PTB)
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/2021 QUE “Acrecenta o Artigo 41-A ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros/MG”, de autoria do Vereador Wilton Dias.

Projeto de Resolução enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto de Resolução pretende alterar o Regimento Interno para acrescentar o art. 41-A e determinar nova eleição para cargo da mesa em caso de licença do vereador para exercer o Cargo de Secretário Municipal.

Por se tratar de questão interna da Câmara, não se vislumbra nenhuma ilegalidade na alteração pretendida.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de resolução em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 09 de junho de 2021.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 09/2021

AUTOR: Ver. Wilton Afonso Dias Soares

MATÉRIA: Acrescenta o Artigo 41-A ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros – MG.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 08/06/2021, com entrada na Sala das Comissões no dia 09/06/2021.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo acrescenta o Artigo 41-A ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros.

É a presente proposta para prever no Regimento Interno, nova eleição para o vereador que exerce cargo na Mesa se licenciar para exercer cargo de Secretário Municipal, haverá perda automática do cargo que exercia junto a Mesa, e seu preenchimento far-se-á por eleição, dentro de 10 (dez) dias, exceto para cargo de presidente.

Verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, “interna corporis”, portanto, não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do presente projeto de Resolução e que o mesmo atende à forma técnica de Redação.

Sala das Comissões, 10 de junho de 2021.

Presidente Ver. Martins Lima Filho _____

Vice_Presidente: Ver. Elair Augusto Pimentel Gomes _____

Relator: Ver. Aldair Fagundes Brito _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG



RETIRO DA
TRANSMIÇÃO
09/06/2021

PROJETO DE EMENDA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº
09/ 2021, Que Acrescenta o Artigo 41-A ao Regimento
Interno da Câmara Municipal de Montes Claros-MG.

Acrescenta Parágrafo Único ao art. 41-A do referido Projeto de Resolução, com a seguinte redação:

Art. 41 – A (...)

Parágrafo Único: Na hipótese de um integrante da Mesa Diretora, optar em concorrer ao cargo vago, deverá o mesmo renunciar ao cargo que ocupa.

Montes Claros, 09 de junho de 2021

Vereadora Maria Helena de Quadros Lopes



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
ELEGUTICA
EM 15 DE MARÇO DE 2001
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE EMENDA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 09/2021 "Acrescenta o Artigo 41-A ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros.", de autoria da Vereadora Maria Helena de Quadros Lopes.

Emenda enviada à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

A emenda em questão visa acrescentar parágrafo único ao artigo 41-A, a ser criado, para determinar que, caso membro da mesa pretenda concorrer a novo cargo, nos moldes previstos no art. 41-A, deverá renunciar ao cargo que ocupa.

A mudança pretendida não traz em si nenhuma ilegalidade, sendo caso de assunto interno da Câmara, típico de seu regimento interno, sendo que não se vislumbra nenhum vício de iniciativa ou mesmo ilegalidade na emenda em comento.

Face ao exposto, somos de parecer que a emenda é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros/MG, 16 de junho de 2021.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE EMENDA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 09/2021

AUTOR: Ver. Wilton Afonso Dias Soares

MATÉRIA: Acrescenta Parágrafo Único ao Artigo 41-A ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros – MG.

I - RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 15/06/2021, com entrada na Sala das Comissões no dia 16/06/2021.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo acrescentar Parágrafo Único ao Artigo 41-A ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros para determinar que, na hipótese de um integrante da Mesa Diretora optar em concorrer ao cargo deverá o mesmo renunciar o cargo que ocupa.

Verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, “interna corporis”, portanto, não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do presente Emenda e que a mesma atende à forma técnica de Redação.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2021.

Presidente Ver. Martins Lima Filho

Vice_Presidente: Ver. Elair Augusto Pimentel Gomes

Relator: Ver. Aldair Fagundes Brito



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS Gabinete do Vereador Wilton Dias (PTB)

EMENDA ao Projeto de Resolução nº 09/2021, que
"Acrescenta o artigo 41-A ao Regimento Interno da
Câmara Municipal de Montes Claros".

EMENDA MODIFICATIVA

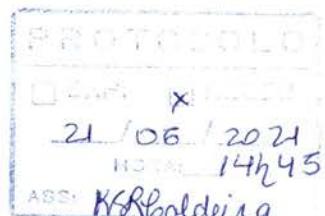
Altera o texto do art. 1º do Projeto de Resolução nº 09/2021, que acrescenta o Art.41-Aº ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º

Art.41-A – No caso de vereador(a) que exerce cargo na Mesa se licenciar para exercer cargo de Secretário Municipal, haverá a perda automática do cargo por ele(a) exercido junto à Mesa, e seu preenchimento far-se-á por eleição, dentro de 30 (trinta) dias, como primeiro ato da ordem do dia, exceto para o cargo de Presidente, aplicando-se o disposto no art. 41.

Câmara Municipal de Montes Claros, 18 de junho de 2021.


Wilton Dias
Vereador de Montes Claros



Rua Urbino Viana, 600 – Vila Guilhermina – CEP: 39.400-087 – Montes Claros – Minas Gerais

Telefone (38) 3690-5459/ (38) 3690-5460 | E-mail: ver.wilton@montesclaros.mg.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E XISTIGA
EM 22 DE MARÇO DE 2021
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE EMENDA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 09/2021 "Acrescenta o Artigo 41-A ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros.", de autoria do Vereador Wilton Dias.

Emenda enviada à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

A emenda em questão visa acrescentar artigo 41-A no regimento interno, para determinar que, em caso de membro da mesa se licencie para exercer cargo de Secretário Municipal, ocorrerá a perda do cargo com realização de nova eleição para o cargo.

A mudança pretendida não traz em si nenhuma ilegalidade, sendo caso de assunto interno da Câmara, típico de seu regimento interno, sendo que não se vislumbra nenhum vício de iniciativa ou mesmo ilegalidade na emenda em comento.

Face ao exposto, somos de parecer que a emenda é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros/MG, 23 de junho de 2021.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE EMENDA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 09/2021

AUTOR: Ver. Wilton Afonso Dias Soares

MATÉRIA: Altera o texto do Art. 1º do PR que trata do Artigo 41-A ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros – MG.

I - RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 18/06/2021, com entrada na Sala das Comissões no dia 23/06/2021.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição tem como objetivo alterar o texto do Art. 1º do PR que trata do Artigo 41-A ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros – MG.

Com a nova proposta, amplia o prazo proposto de 10 (dez) para 30 (trinta) dias para o preenchimento do cargo da Mesa Diretora.

Verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, “interna corporis”, portanto, não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do presente Emenda e que a mesma atende à forma técnica de Redação.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2021.

Presidente Ver. Martins Lima Filho

Vice_Presidente: Ver. Elair Augusto Pimentel Gomes

Relator: Ver. Aldair Fagundes Brito

I



REMOVEDA DE
TRANSMÍTICA
Data: 29-06-21

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Gabinete do Vereador Manoel Stalin Costa Cordeiro (PODE)



**PROJETO DE EMENDA AO PROJETO DE
RESOLUÇÃO N° 09/2021, QUE ACRESCENTA O
ARTIGO 41-A AO REGIMENTO INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/MG.**

EMENDA MODIFICATIVA

Altera o texto do art. 1º do Projeto de Resolução nº 09/2021, que acrescenta o Artigo 41-A ao Regimento da Câmara Municipal de Montes Claros, que passa a vigora com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

Art. 41-A – Somente Será considerado vago cargo na mesa, apenas nos casos de renúncia ou perda do mandato nos termos do art. 40, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e seu preenchimento far-se-á por eleição, dentro de (trinta) 30 dias, como primeiro ato da ordem do dia, exceto para o cargo de presidente aplicando-se o disposto no art. 41.

Câmara Municipal de Montes Claros/MG, em 25 de junho de 2021.

Vereador Manoel Stalin Costa Cordeiro (PODE)
Segundo Secretário da Câmara Municipal de Montes Claros



Vereador Manoel Stalin C. Cordeiro
Partido: Podemos
Vice Secretário Mesa Diretora



RETRANADA DO
TRANSMITACAO
29/06/2021
29-06-21

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Gabinete do Vereador Manoel Stalin Costa Cordeiro (PODE)



**PROJETO DE EMENDA AO PROJETO DE
RESOLUÇÃO Nº 09/2021, QUE ACRESCENTA O
ARTIGO 41-A AO REGIMENTO INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/MG.**

EMENDA MODIFICATIVA

Altera o texto do art. 2º do Projeto de Resolução nº 09/2021, que acrescenta o Artigo 41-A ao Regimento da Câmara Municipal de Montes Claros, que passa a vigora com a seguinte redação:

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023, revogando-se disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros/MG, em 25 de junho de 2021.

Vereador Manoel Stalin Costa Cordeiro (PODE)
Segundo Secretário da Câmara Municipal de Montes Claros

Vereador Manoel Stalin C. Cordeiro
Partido: Podemos
Vice Secretário Mesa Diretora

